

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de bombas de infusão volumétrica parenteral

Projeto: Centro de Emergência Regional – CER Andaraí.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

 Matr. N1119290

VIVA RIO



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBA INFUSORA PARENTERAL

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Bombas de Infusão Volumétrica Parenteral para o setor de CTI Adulto e Cer Clínico do Hospital Municipal do Andaraí, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSS Viva Rio.

Os equipamentos locados deverão incluir os seguintes serviços: manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de pareceres e laudos técnicos, bem como consultorias relacionadas aos equipamentos, compreendidos como parte integrante da execução deste objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A utilização de bombas de infusão parenterais é de suma importância para a aplicação de medicamentos em paciente com necessidade de tratamento preciso e contínuo. Elas oferecem vantagens significativas sobre a administração manual de fluidos, incluindo a capacidade de fornecê-los em volumes muito pequenos e até mesmo em taxas programadas, com precisão ou intervalos automatizados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Segue abaixo a tabela com quantitativo de bombas por setor de acordo com norma RDC7 e demanda internas.

ITEM	CTI ADULTO	CER CLINICO	EMERGÊNCIA ORTOPÉDICA	TOTAL
BOMBA INFUSORA PARENTERAL	20	24	18	62

A troca da bomba defeituosa deverá ocorrer em até 48 horas a contar da data da abertura de chamado.

A empresa deverá disponibilizar os equipamentos com todos os acessórios necessários para seu funcionamento pleno.

Deve fornecer cronograma anual de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos entregues na unidade.



Segue abaixo a lista dos equipos que serão utilizados em conjunto com as bombas.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EQUIPO PARA BOMBA COM BURETA DE 150 ML
2	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL
3	EQUIPO PARA INFUSÃO PARAENTERAL TRANSPARENTE
4	EQUIPO PARA INFUSÃO PARAENTERAL FOTOSENSÍVEL

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O treinamento de operação dos equipamentos deverão ocorrer em 5 dias consecutivos em até 5 dias corridos após a entrega do equipamento. Os dias e horários do treinamento serão previamente agendado com a coordenação de enfermagem e engenharia clínica.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal do Andaraia (HMA), mais precisamente no Centro de Emergência Regional (CER) localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e administração da Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Ordem de serviço devidamente preenchida e assinada;
- Cumprimento do cronograma de manutenção programada;
- Cumprimento do SLA descrito anteriormente.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

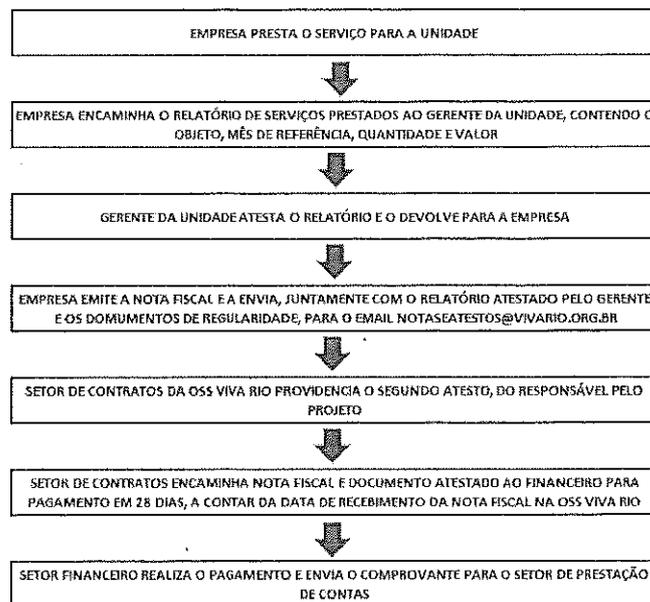
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



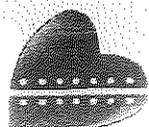
PADRONIZAÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS: GARANTIA DE CONTINUIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO

Optamos, inicialmente, por alugar bombas infusoras do mesmo modelo e fornecedor das já utilizadas na unidade hospitalar. Essa decisão tem como objetivo evitar dificuldades em casos de transferência de pacientes, garantindo que as equipes assistenciais de outros setores estejam familiarizadas com o equipamento e disponham dos equipos adequados para uso. Além disso, a padronização contribui para a redução de erros operacionais, promovendo maior segurança na administração de medicamentos e fluidos, assegurando um atendimento mais ágil e eficiente ao paciente.



Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Clínico
CREA: 2011135523
HMAS

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Mês de Referência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor: xxxxxxxxxx

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa NOME DA EMPRESA conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

**Nome da unidade
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;



- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.





COMERCIAL
CIRÚRGICA

RIO DE JANEIRO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Ao,
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ.
Encaminhamos a V. Sª nossa proposta de preços conforme solicitado e abaixo discriminada:
PROPOSTA DE PREÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO	MARCA	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA PARENTERAL	VPMC	FRESENIUS	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
2	BOMBA ENTERAL	KANGAROO	CARDINAL HEALTH	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
TOTAL						R\$ 155,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de Validade desta Proposta: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados Bancários:

BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 7461 C/C: 99771-5

Raphael Admon Ferreira

BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI EPP

RAPHAEL CALMON FERRIRA

btg COMERCIAL
CIRURGICA

btg@btgcomercialcirurgica.com.br

23.139.891/0001-67

BTG COMERCIAL CIRURGICO

EIRELI - EPP

Estrada Japoré N° 941

Jardim Sulacap

RIODEJANEIRO-RJ

CEP:21.740-030

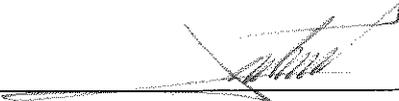
Est. Japoré n° 941 LOT 24 PAL 21660 QDR 36PARTE
Jardim Sulacap . Rio de Janeiro/RJ . CEP: 21.740-030
Tel.: (21) 2301-1885 - CNPJ: 23.139.891/0001-67

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARENTERAL**, para atender a necessidades ao Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 28/01/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACIJECC
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO CONSTITUTIVA DA
EMPRESA BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI
POR TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL
CNPJ: 23.139.891/0001-67**

RAPHAEL CALMON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/03/1986, portador da carteira de identidade nº. 0331974401-1 – DETRAN/RJ e do CPF nº. 115.708.837-69, residente e domiciliado na Rua Queiroz Junior, 181, BL. 2, APTO 302 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ. Cep : 22775-170. Na condição de Titular da empresa **BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELI**, com sede na Avenida Marechal Fontenelle, nº 4830 loja – Magalhães Bastos/RJ. CEP: 21.735-001, inscrita no CNPJ sob nº 23.139.891/0001-67, cujo seu Ato Constitutivo e Alterações encontram-se registrado e arquivado na JUCERJA sob o nº. NIRE nº 3360025726-3 em 11/08/2015. Resolve na melhor forma de direito alterar o ato constitutivo, conforme cláusulas e seguintes condições:

PRIMEIRA – Alteração do Endereço da Sede:

O sócio único resolve alterar o endereço da sociedade passando sua sede para Estrada Japore, nº 941, lote 24 Pal 21660 Qdr 36 - Parte, Jardim Sulacap - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.740-030.

SEGUNDA – Do Tipo Jurídico

Fica transformada esta sociedade em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoAL – LTDA**, sob o nome empresarial de **BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

TERCEIRA - Do Capital Social

O Capital social da empresa que era de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), passa a ser alterado e atualizado pelo único sócio Raphael Calmon Ferreira para o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), na seguinte forma:

- a) R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), já totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente do país;
- b) R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com o aproveitamento de parte do saldo da conta de lucros acumulados, extraída do balanço patrimonial realizado em 31/12/2022, que nesta data, passa a constituir o Capital Social da empresa **BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA

NIRE: 336.0025726-3 Protocolo: 00-2023/661156-9 Data do protocolo: 24/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/08/2023 SOB O NÚMERO 00005652427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5374CB46C334D8D6C687582B0F8F05DD56A90F8B27509DEC48C976E902E5901F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chance3adigital>, informe o nº de protocolo.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 23.139.891/0001-67

RAPHAEL CALMON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/03/1986, portador da carteira de identidade nº. 0331974401-1 – DETRAN/RJ e do CPF nº. 115.708.837-69, residente e domiciliado na Rua Queiroz Junior, 181, BL. 2, APTO 302 - Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ. Cep : 22775-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social, Sede e Filial

A empresa girará sob o nome empresarial de **"BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA"**, com sede na Estrada Japoré, nº 941, lote 24 Pal 21660 Qdr 36 - Parte, Jardim Sulacap - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.740-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital Social

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 80.000 (Oitenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
RAPHAEL CALMON FERREIRA	100%	80.000 quotas	R\$ 800.000,00
TOTAL	100%	80.000 quotas	R\$ 800.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo social o comércio de produtos e equipamentos do segmento médico e seus assemelhados, aluguel de equipamentos; manutenção e reparos de aparelhos e instrumentos, que são identificados pelos seguintes CNAES:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de Laboratórios;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, material limpeza, conservação domiciliar, Saneantes e Domissanitários;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- Importação e Exportação;
- Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

QUARTA - Do prazo de Duração:

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 11/08/2015.

QUINTA - Da Administração e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **RAPHAEL CALMON FERREIRA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas

bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

SEXTA - Do Impedimento:

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SÉTIMA – Do Exercício Social:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

OITAVA - Antecipações de Lucros/Dividendos:

A sociedade limitada unipessoal poderá antecipar lucros/dividendo, com base em balanços e/ou balancetes intermediário (mensal, trimestral ou semestral), em períodos menores que 12 meses.

NONA - Da Interdição ou Falecimento do Sócio:

Em caso de falecimento ou interdição do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

DÉCIMA - Foro:

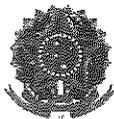
Fica eleito o foro do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Assina este presente instrumento de ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO, em via única, para registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023.

RAPHAEL CALMON
Assinado de forma digital por RAPHAEL CALMON FERREIRA:11570883769
FERREIRA:11570883769
Dados: 2023.08.23 14:39:01 -03'00'

RAPHAEL CALMON FERREIRA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA, NIRE 33.6.0025726-3,
PROTOCOLO 00-2023/661156-9, ARQUIVADO EM 25/08/2023, SOB O NÚMERO (S)
00005652427, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
008.897.787-01	ADRIANA FERREIRA VINHAS MELO

25 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA

NIRE: 336.0025726-3 Protocolo: 00-2023/661156-9 Data do protocolo: 24/08/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/08/2023 SOB O NÚMERO 00005652427 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5374CB46C334D8D6C687582B0F8P05DD56A90F8B27509DEC48C976E902E5901F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.139.891/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2015
NOME EMPRESARIAL BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST JAPORE	NÚMERO 00941	COMPLEMENTO LOT 24 PAL 21660 QDR 36 PARTE
CEP 21.740-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SULACAP	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO BTG@BTGCOMERCIALCIRURGICA.COM.BR	
TELEFONE (21) 2301-1885		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

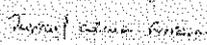
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2024 às 14:01:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			R J
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2105757336					
		NOME RAPHAEL CALMON FERREIRA			
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 13/194597/IPP-RJ			
		CPF 115.708.837-69		DATA NASCIMENTO 11/03/1986	
		FILIAÇÃO LUIZ FERNANDO N FERREIRA			
		CLAUDIA REGINA CASTILHO CALMON			
		PERMISSÃO		ACC	
		CAT. HAB. 2E			
Nº REGISTRO 03319743011		VALIDADE 03/02/2025		Nº HABILITAÇÃO 30/D6/2004	
OBSERVAÇÕES					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ		DATA EMISSÃO 16/01/2021			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				13407984058 RJ617131244	
RIO DE JANEIRO					
DENATRAN			CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.654.273-5	17/09/2015

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	23.139.891/0001-67
ATIVIDADES ECONÔMICAS	243116 - ASSISTENCIA TECNICA E MANUT DE MAQ APAR E EQUIPAMENT 340049 - DESINFETANTES-COM ATAC 344010 - PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICINAIS-COM ATAC 344036 - PERFUMARIA COSMETIC E PROD DE HIG PESS-COM ATAC 352080 - APAR EQUIP P/USO MEDICO ODONT E HOSPITALAR -COM ATAC 352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC 399116 - IMPORTACAO E EXPORTACAO
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
ENDEREÇO COMPLETO	ETR JAPORE, 941, LOT 24 PAL 21660 QDR 36 PARTE JARDIM SULACAP 21740-030
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	31/08/2023

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 01/11/2024 às 14:03.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

23.139.891/0001-67

Inscrição Estadual

87.007.76-6

Data da concessão da inscrição

15/09/2015

Nome empresarial

BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

ETR Japore, 941 LOT 24 PAL 21660 QDR 36 - PARTE
JARDIM SULACAP - RIO DE JANEIRO RJ 21.740-030

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

15/09/2015

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Secundárias

33.12-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/05/2020. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA
CNPJ: 23.139.891/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:30 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **48B2.C3CF.E831.C65A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/08/2024, em referência ao pedido 256135/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BTG COMERCIAL CIRURGICA LTDA

CNPJ:

23.139.891/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

87.00776.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: X8FG.5210.7160.035R

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 17/08/2024 às 19:14:36.7

Esta certidão tem validade até 13/02/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/08/2024 às 08:35:43.6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2024/2437629

Código de verificação de autenticidade: 3735fcf3244a8fb5dcf67501c845b6a9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 23.139.891	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM:	03/12/2024 ÀS 15:42:25
VÁLIDA ATÉ:	03/03/2025
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p>	



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 23.139.891/0001-67, inscrição municipal nº 0.654.723-5, com endereço no(a) EST JAPORE, nº 941 - LOTE 24 PAL 21660 QDR 36 - RJ Cep: 21740-030, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

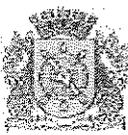
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 03/01/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/04/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS</p>	<p>Nº AUTENTICAÇÃO 3046092287 ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F CONTROLE 814202028</p>
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO</p> <p>BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA ETR JAPORE 000941 LOT 24 PAL 21660 QDR 36 PARTE JARDIM SULACAP RIO DE JANEIRO 21740-030 RJ</p>	
<p>CNPJ</p> <p>23.139.891/0001-67</p>	<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p> <p>0.654.273-5</p>
<p>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1</p> <p>CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição. Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p>Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024. HORA: 17:22:48</p> <p style="text-align: center;"><small>Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.</small></p>	
<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>	

Nº do Pedido:

25010811654720

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA**, CPF/CNPJ 23.139.891/0001-67. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos nove (9) dias do mês de janeiro (1) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG + ISS - TOTAL R\$ = 193,79. Eu, Rodrigo Cesar Faria da Silva - Escrivente, Mat. 94.20421, assino.

Finalidade: Concorrência e Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 149/2023, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

CNS nº: 08870-8
1º Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro
- RJ
Nome do Oficial:
JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
21910-295 - Rio de Janeiro - RJ.

CERP:

269fa1e8-65f8-4019-850e-8acddf754f15



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEWE19949-ZER
Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Nome
BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA

Número do CPF/CNPJ
23.139.891/0001-67

Matrícula
0933690155 2025 9 00000 000 0000000 14

MARIA DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, **NADA CONSTA** em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, **NADA CONSTA** na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que **NADA CONSTA** na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 c/c Artigo 1.052 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 **NADA CONSTA** na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA-CNPJ: 23.139.891/0001-67**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco. **TAB 6_2= R\$133,30= EMOL.: R\$133,30 + SELO:R\$2,71 (LEI Nº9.873/22) + FETJ: R\$26,66 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,66 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,66 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$7,99 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB_6_2(ATOS GRATUITOS E PMCMV 2%)=R\$2,66 + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$7,15= TOTAL = R\$193,79**. Eu **MARCUS FERNANDO MACHADO ARAUJO BRANDAO**, Escrevente Substituto - Cadastro:94-9484 assino pelo Oficial.

Finalidade:Concorrência e Licitação

CNS Nº 09.336-9
2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas
Rio de Janeiro - RJ

MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
Oficial de Registro Civil

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro
CEP:20011-001 - Rio de Janeiro - RJ

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro - RJ, 09/01/2025.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVT 52660 HIR
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR-SE CONTRA O CÂNCER

BUSCA PROCEDIDA POR IGOR GOMES HENRIQUES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.139.891/0001-67
Razão Social: BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA
Endereço: EST JAPORE 941 L24 P21660 QD36 PAR / JARDIM SULACAP / RIO DE JANEIRO / RJ / 21740-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002472338972007

Informação obtida em 02/01/2025 10:35:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33600257263	CNPJ 23.139.891/0001-67
NOME EMPRESARIAL BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7A.CA.8D.C1.22.78.C5.FD.FE.0B.95.98.B3.67.61.D6.F0.24.08.68	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00889778701	ADRIANA FERREIRA VINHAS MELO:00889778701	654323633420537892 404550614420566614 58	02/01/2023 a 01/01/2026	Não
Administrador	11570883769	RAPHAEL CALMON FERREIRA:11570883769	642695666112558801 0	25/08/2023 a 24/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7A.CA.8D.C1.22.78.C5.FD.FE.0B.95.98
.B3.67.61.D6.F0.24.08.68-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2024 às 16:23:23

46.9F.D7.54.80.93.BC.2C
FA.5F.C9.B1.A9.F1.F9.D4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.139.891/0001-67
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA
NIRE	33600257263
CNPJ	23.139.891/0001-67
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/08/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20718

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20718
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.CA.8D.C1.22.78.C5.FD.FE.0B.95.98.B3.67.61.D6.F0.24.08.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.138.891/0001-67
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nata	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.916.928,40	R\$ 10.153.603,29
CIRCULANTE		R\$ 7.467.993,98	R\$ 7.090.838,98
DISPONIBILIDADES		R\$ 34.435,83	R\$ 15.803,29
CAIXA		R\$ 34.434,83	R\$ 15.418,69
CAIXA		R\$ 34.424,83	R\$ 15.418,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11,00	R\$ 389,60
BANCO ITAU S.A.		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO SAFRA		R\$ 0,00	R\$ 374,60
BANCO SANTANDER S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BCO.BRADESCO S/A.		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BCO.DO BRASILE S/A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 7.433.584,12	R\$ 7.075.033,67
CLIENTES		R\$ 2.123.016,45	R\$ 1.860.142,67
NOTAS FISCAIS A RECEBER		R\$ 2.123.016,45	R\$ 1.860.142,67
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 7.300,00	R\$ 2.659,81
ADIANTAMENTOS DE 13. SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.609,81
EMPRESTIMO A EMPREGADOS		R\$ 7.300,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 70.659,45	R\$ 25.224,98
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 70.659,45	R\$ 25.224,98
VALORES A RECUPERAR		R\$ 83.353,28	R\$ 200.993,65
COFINS A RECUPERAR		R\$ 37.160,23	R\$ 142.353,54
CSLL A RECUPERAR		R\$ 4.615,17	R\$ 13.777,54
DEVOLUCAO DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 6.586,23	R\$ 6.586,23
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPONTO SIMPLES A RECUPERAR		R\$ 8.842,33	R\$ 6.842,33
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 373,82
PIS A RECUPERAR		R\$ 6.051,30	R\$ 30.960,39
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 4.211.303,87	R\$ 3.062.697,25
BANCO BRADESCO S/A - CPB		R\$ 3.244.557,95	R\$ 1.850,64
BANCO BRADESCO S/A - APLICACAO		R\$ 876.549,43	R\$ 333.992,32
BANCO DO BRASIL S/A - APLICACAO		R\$ 100.365,27	R\$ 18.436,05
BANCO ITAU - APLICACAO SUPER RF		R\$ 0,00	R\$ 2.036.442,69
BANCO ITAU S.A. - APLICACAO		R\$ 9.950,51	R\$ 868.571,33
BANCO SAFRA APLICACAO		R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,66
BANCO SANTANDER S.A. - APLICACAO		R\$ 156.640,05	R\$ 12.283,67
ESTOQUES		R\$ 950.977,56	R\$ 1.902.455,29
MERCADORIAS PREVENIDA		R\$ 950.977,56	R\$ 1.902.455,29
DESPESAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 4.751,13	R\$ 0,00
PREMIOS DE SEGURO A APROPRIAR		R\$ 4.751,13	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTO TEMPORARIO		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
TITULO DE CAPITALIZACAO - BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 1.437.628,45	R\$ 2.899.765,33
IMOBILIZADO		R\$ 1.437.628,45	R\$ 2.896.755,33
IMOBILIZACOES DIVERSAS		R\$ 1.682.762,08	R\$ 3.349.016,68
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 11.389,20	R\$ 11.389,20
EMBARCACAO		R\$ 452.633,16	R\$ 1.403.633,16
EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS		R\$ 1.170.973,69	R\$ 1.256.204,69
INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 504,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 88.934,92
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 22.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 27.366,01	R\$ 36.336,01
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 530.014,80
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (224.833,81)	R\$ (419.261,55)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (224.833,81)	R\$ (419.261,55)
ATIVO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 163.898,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 163.898,00
OUTRAS COMPENSACOES		R\$ 0,00	R\$ 163.898,00
PRODUTOS EM CONSIGNACAO		R\$ 0,00	R\$ 153.009,00
PASSIVO		R\$ 8.916.928,40	R\$ 10.153.603,29
CIRCULANTE		R\$ 1.136.735,70	R\$ 1.689.068,48
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 1.136.735,70	R\$ 1.685.065,45
FORNECEDORES		R\$ 636.210,48	R\$ 1.202.189,40
DIVERSOS		R\$ 636.210,48	R\$ 1.203.189,40
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.734,24	R\$ 13.884,64
(-) 13 SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO 13. SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FGTS A RECOLHER		R\$ 652,53	R\$ 444,00
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.761,71	R\$ 2.085,30
(-) PRO-LABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 8.059,00
(-) RESCISOES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 3.246,54
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 196.133,46	R\$ 144.089,21
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CSLL A RECOLHER		R\$ 6.314,30	R\$ 16.304,80
ICMS A RECOLHER		R\$ 166.456,62	R\$ 62.797,18
IRPJ A RECOLHER		R\$ 23.542,21	R\$ 61.756,45
IRRF A RECOLHER		R\$ 218,50	R\$ 210,80
(-) PIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS/COFINS CONTR. SOCIAL RETIDO-RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTAS A PAGAR		R\$ 169.634,28	R\$ 200.000,00
AVANCO CED. FINANÇ. E INV.S.A.		R\$ 159.634,28	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
EMPRESTIMOS DIVERSOS		R\$ 136.111,24	R\$ (0,00)
BANCO BRADESCO S.A.		R\$ 136.111,24	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 3.912,00	R\$ 3.912,00
DIVERSOS		R\$ 3.912,00	R\$ 3.912,00
(-) PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 283.124,98
(-) EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 283.124,98
(-) FINANCIAMENTO MOEDA NACIONAL/ESTRANGEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 283.124,98
(-) FINANCEIRA LIQUIDA S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 283.124,98
PATRIMONIO ALQUIDA		R\$ 7.778.192,70	R\$ 8.185.412,88
PATRIMONIO		R\$ 7.778.192,70	R\$ 8.185.412,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 7.278.192,70	R\$ 7.385.412,88
(-) LUCROS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ (29.030,37)	R\$ (46.392,04)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (3.469.676,69)	R\$ (4.372.189,10)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.197.257,72	R\$ 6.976.192,70
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 5.580.047,04	R\$ 4.834.801,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A, CA, BD, C, 1, 2, 27, 05, FD, FE, 09, 95, 98, B3, 57, 61, D0, F0, 24, 08, 66-1, nos termos do Decreto nº 8.693/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

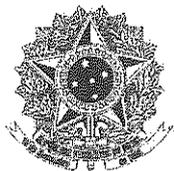


Entidade:	BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 23.139.891/0001-67
Número de Ordem do Livro:	10	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 16.481.862,50	R\$ 18.513.534,93
MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 16.481.862,50	R\$ 18.513.534,93
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
(-) DEVOLOCES		R\$ (1.044.867,00)	R\$ (405.066,00)
(-) (-) MERCADORIAS		R\$ (1.044.867,00)	R\$ (405.066,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.643.605,22)	R\$ (2.307.226,14)
(-) IJSS RETIDO POR TERCEIRO		R\$ 0,00	R\$ (58,80)
(-) (-) JUROS DIFERENÇA DE ALÍQUOTA		R\$ (17,05)	R\$ (6.213,84)
(-) (-) JUROS VENDAS		R\$ (1.081.827,52)	R\$ (1.693.842,66)
(-) (-) COFINS		R\$ (61.721,05)	R\$ (498.906,27)
(-) (-) PIS RECEITA OPERACIONAL		R\$ (100.035,57)	R\$ (108.096,35)
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 234.815,59	R\$ 309.540,12
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 5.545,45	R\$ 6.736,48
RENDIM. DE APLIC. FINANCEIRAS		R\$ 226.270,14	R\$ 307.603,64
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,04
REVERSAO DE PROVISAO		R\$ 0,00	R\$ 0,04
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (5.385.398,26)	R\$ (6.530.530,06)
(-) AMOSTRA GRATIS		R\$ (36.975,00)	R\$ (7.723,68)
(-) MERCADORIAS		R\$ (5.348.423,26)	R\$ (6.516.434,10)
(-) MERCADORIA EM HONRIFICAO		R\$ (1.538,00)	R\$ (12.360,28)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (958.697,74)	R\$ (483.859,82)
SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (544.876,05)	R\$ 0,00
(-) LOCAÇÕES DIVERSAS		R\$ (413.721,60)	R\$ (484.295,73)
(-) DEPRECAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.690,30)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (2.654,80)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (434.453,38)	R\$ (209.605,60)
(-) SEGURO DE ACDO TRABALHO		R\$ (1.875,11)	R\$ (496,30)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.267,88)
ADICIONAL NOTURNO		R\$ (630,00)	R\$ 0,00
ADICIONAL ACUM FUNCIO		R\$ (2.999,40)	R\$ 6,00
AVISO PREVIO		R\$ (8.480,00)	R\$ 6,00
(-) PRO-LABORE		R\$ (26.400,00)	R\$ (28.500,00)
(-) PROGRAMA DE ALIMENTACAO AD TRABALHADOR		R\$ (37.560,13)	R\$ (24.850,37)
(-) EXAME MEDICO		R\$ 0,00	R\$ (135,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA		R\$ (26.998,82)	R\$ (3.719,21)
(-) CONTRIBUICAO PIS/FGTS		R\$ (12.008,60)	R\$ (6.742,70)
(-) FÉRIAS E INDENIZACOES		R\$ (17.214,18)	R\$ (17.227,35)
(-) GRATIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ (134,44)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (140.898,05)	R\$ (77.101,69)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (38.571,05)	R\$ (26.550,72)
(-) 13. SALARIO		R\$ (14.018,11)	R\$ (6.650,49)
PREVIDENCIA PRIVADA		R\$ (81.936,75)	R\$ 0,00
PREMIO POR TEMPO DE SERVICO		R\$ (465,38)	R\$ 0,00
(-) ADICIONAL 1/3 SI VALOR FERIAS		R\$ (3.947,03)	R\$ (2.136,35)
(-) COMISSOES		R\$ 0,00	R\$ (7.347,19)
(-) CONTRIBUICOES DE TERCEIROS		R\$ (8.938,00)	R\$ (8.768,32)
(-) FGTS RESCISORIO		R\$ (20.661,67)	R\$ (1.963,81)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (1.016.317,80)	R\$ (3.326.730,08)
(-) VESTUARIO		R\$ 0,00	R\$ (3.053,20)
(-) LOCAÇÕES DIVERSAS		R\$ (5.529,02)	R\$ (29.819,02)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ 0,00	R\$ (28.556,44)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (180,00)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		R\$ 0,00	R\$ (9.832,44)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (12.810,60)	R\$ (158.157,19)
(-) CONSELHO REGIONAL		R\$ (1.300,67)	R\$ (1.451,23)
(-) RENS DE VALORES IRRELEVANTES		R\$ (3.369,00)	R\$ (12.061,58)
(-) DESPESA C/COLETA DE LIXO		R\$ 0,00	R\$ (2.050,00)
(-) AGUASEGOTO		R\$ (8.283,63)	R\$ (9.982,96)
(-) ALUGUEIS E TAXAS		R\$ (85.000,00)	R\$ (69.314,63)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R\$ (49.283,00)	R\$ (28.453,61)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (16.400,00)	R\$ (14.000,00)
(-) BRINHOS E PROMOCOES		R\$ (2.910,00)	R\$ (18.670,50)
(-) CONSERVACAO E LIMPEZA		R\$ (587,16)	R\$ (4.836,83)
(-) DEPRECAÇÕES		R\$ (106.845,29)	R\$ (222.726,55)
(-) DESPESAS C/FEITAS		R\$ (35.162,25)	R\$ (3.890,00)
DESPESAS C/VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (10.820,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R\$ (1.314,00)	R\$ (228.991,68)
(-) DESPESAS LEGAIS		R\$ (7.792,10)	R\$ (22.346,94)
(-) CARTAO CORPORATIVO		R\$ (395.355,82)	R\$ (343.521,87)
(-) FRETES, CARRIETOS E TRANSPORTES		R\$ (25.238,15)	R\$ (73.423,70)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (11.935,47)	R\$ (1.406,73)
MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.619,55)	R\$ 0,00
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (6.074,04)	R\$ (48.093,40)
(-) PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOCAO		R\$ 0,00	R\$ (8.195,44)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ (179.100,00)	R\$ (1.585.036,23)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ (8.565,92)	R\$ (43.207,92)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (5.487,36)	R\$ (2.374,47)
(-) MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ (540,33)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (1.235,82)	R\$ (406,77)
(-) IMPRESSAO E COMPOSICAO GRAFICA		R\$ (8.533,06)	R\$ (9.012,69)
(-) DESPESA C/DEBITACAO		R\$ (2.183,30)	R\$ (1.502,10)
(-) DESPESAS C/INSTALACAO		R\$ (2.750,00)	R\$ (297.642,75)
(-) ANUIDADE/CARTAO DE CREDITO		R\$ (175,00)	R\$ (340,12)
(-) DESPESA C/PIRACAO		R\$ 0,00	R\$ (2.858,89)
(-) DESPESAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA		R\$ (46.631,49)	R\$ (33.558,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (176.205,89)	R\$ (113.812,70)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (16,00)	R\$ (173,74)
(-) DESPESAS E COMISSOES BANCARIAS		R\$ (8.199,11)	R\$ (10.566,23)
(-) DESPESAS C/CIURGS		R\$ (170.037,57)	R\$ (85.025,72)
(-) MULTAS DIVERSAS		R\$ (1.853,21)	R\$ (18.046,21)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (527.490,01)	R\$ (613.504,58)
(-) IMPOSTO S/OPERACOES FINANCEIRAS - IOF		R\$ (73,46)	R\$ (119,72)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (37.230,90)	R\$ (1.500,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.435,23)	R\$ (3.280,69)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (6.893,98)	R\$ 0,00
(-) IRRF S/ APLICACAO FINANCEIRA		R\$ (16.104,78)	R\$ (47.524,09)
(-) IMPOSTO DE RENDA SAUORO PRESUMIDO		R\$ (295.331,67)	R\$ (350.876,74)
(-) CONTR. SOCIAL SAUORO PRESUMIDO		R\$ (170.365,88)	R\$ (165.620,00)
(-) IPVA		R\$ 0,00	R\$ (14.383,18)
RECEITAS DIVERSAS		R\$ 52.305,36	R\$ 11.399,63
AVISO PREVIO		R\$ 0,00	R\$ 8.187,63
LUCRO NA ALENACAO DE MOBILIZADO		R\$ 46.070,49	R\$ 0,00
MERCADORIAS EM BONIFICACAO		R\$ 3.104,56	R\$ 4.236,51
MERCADORIAS EM AMOSTRA GRATIS		R\$ 3.130,30	R\$ 1.975,29
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 5.500.042,04	R\$ 4.834.801,20

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.CA.BD.C1.22.78.C5.FD.FE.0B.95.9B.B3.67.61.D3.F0.24.0B.68-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2024

CADASTRO NO CRF SOB Nº 18919	VALIDADE 30/04/2025	REGIONAL RJ	Confira a validade deste documento, escaneado o código  Repositório 38352e27dc48436 CNPJ 23.139.891/0001-67
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA			
NOME DE FANTASIA *****			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DIST. DE MEDIC. INSUMOS E DROGAS PRIV.			
NATUREZA DE ATIVIDADE DIST E IMPORT DE MEDICAMENTOS, PROD PARA SAÚDE E SANEANTES			
ENDEREÇO ESTRADA JAPORÉ 941 LOTE 24 PAL 21660 QDR 36			
LOCALIDADE jardim sulacap	CIDADE RIO DE JANEIRO - RJ		

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 as 17:00	*****				

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	28431	HANNA GOMES TAVARES	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 AS 12:00	*****				
			*****	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	13:00 AS 18:00	13:00 AS 17:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 11 de janeiro de 2024

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
Resolução CFF 724/2022

Art. 15 - Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem:

- (...)
- V - comunicar ao CRF e às autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivada pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;
 - XII - comunicar formalmente ao CRF, em até 5 (cinco) dias úteis, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 16 - O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o seu afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/ assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo previamente agendado, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4061837.127-1

REQUERIDA EM: 09/01/2025

968710

10/90 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatórias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/01/2005 a 07/01/2025) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA Qualificação:
23139891000167 (conforme requerido).....

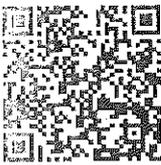
EMITIDA EM: 10/01/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CAC36315-EMH
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



CERP : 2025.4061851.451-1

- Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da
- Justiça (acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias
- após a sua emissão.

ELET-2025/004270-001

2º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Rua do Carmo, 8 - 3 andar - RJ - TEL (21) 98327-0657 - CNPJ : 28.011.955/0001-63

CERTIDÃO FISCAL E FAZENDÁRIA

Emitida atendendo a Legislação Federal vigente (Art. 134, 205, 206 e 209 do CTN), o CODJERJ e as normas da Corregedoria - Geral da Justiça, PAULO FELIPE DE OLIVEIRA SILVA, RESPONSVEL PELO EXPEDIENTE DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros de Registro, Papéis, Fichários, Arquivos e/ou Assentamentos das Distribuições e Comunicações recebidas dos órgãos e serviços competentes, CERTIFICA, CONFORME O REQUERIDO, e DÁ FÉ, observados os artigos 13, 28 e 41 Lei 8935/94, com referência às buscas dos assuntos abaixo, no período certificado, exceto as relacionadas às EXECUÇÕES FISCAIS para as quais se realiza busca integral nos registros desta Serventia, e, que, desde 06 de Janeiro de 2005 à 06 de Janeiro de 2025,

- I - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS;
- II - EXECUÇÕES FISCAIS PROMOVIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E SUAS AUTARQUIAS;
- III - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;
- IV - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à Vara com competência fazendária específica;
- V - Ações promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;
- VI - Medidas Cautelares promovidas pelo Município, pelo Estado e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;
- VII - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;
- VIII - Ações e Precatórias de competência dos Julgados Especiais da Fazenda Pública. (Alínea acrescida pelo Provimento CGJ nº 31/2011), QUE CERTIFICA 7762630

NADA CONSTA contra o nome de ***BTG COMERCIAL CIRURGICO LT DA, com CNPJ: 23.139.891/0001-67, ******* dados estes fornecidos pelo requerente, conforme cópia do pedido de certidão arquivado nesta Serventia: ***** Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2025
Emolumentos: ISENTO.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

FINALIDADE : CONCORRENCIA E LICITACAO

Protocolo: SE-2025/004270-001
(001/001)
Buscado por: ROBERTO
Eu, Oficial a assino:

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral e Justiça
Código Identificador de Certidão
CACAA47403 DRP
01/09-11:59:52
Consulte a validade em:
argBusca : 20250108

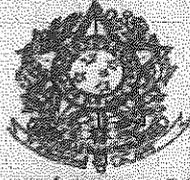
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>



SE-2025/004270-001



047403



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
SERVIÇO DE MATERIAL E COMPRAS
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins nos exatos termos e sob amparo da Lei 8.666/93, que a empresa *BTG Comercial Ltda*, com sede de foro jurídico do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Fontenelle, 4830, Magalhães Bastos - RJ, CEP 21.750-120- devidamente inscrita no CNPJ nº 23139891000167 forneceu para **HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO**, com sede na Av. Londres 616, Bairro: Bonsucesso, cidade do Rio de Janeiro-RJ;

Informamos, ainda, que não consta em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, tendo esta, cumprido com excelência todas as obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023.

André Svenson
Matrícula SIAPE n.º 1529543
Responsável Técnico
Área de Suprimento e Logística
Hospital Federal de Bonsucesso
Portaria 1.210 de 03/10/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.139.891/0001-67, estabelecida na **Avenida Marechal Fontenelle, Nº 4.830 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro - RJ**, CEP: 21735-001, prestou de forma plena e satisfatória, no período de 06/08/2021 a 05/02/2022, os serviços previstos no Contrato Nº 097/2021, com o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto é a prestação de serviços de aquisição emergencial de conjunto para medição, no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla HMRG, situado na Av Pastor Martin Luther King Junior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21531-010.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2023

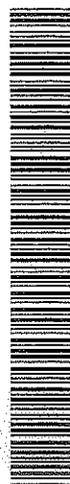
Sormane de Mattos Dias
Coord. de Emergência da AP 3.3
SUOHE - SMS-RJ
Coordenador Geral
Matrícula nº: 60/330.140-5

Sormane de Mattos Dias
Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.3
Matrícula 60/330.140-5

Hospital Municipal Ronaldo Gazolla
Avenida Pastor Martin Luther King Junior, 10796 - Acari, Rio de Janeiro/RJ-CEP: 21531-010
prefeitura.rio/sms



Assinado com senha por SORMANE DE MATTOS DIAS - 09/10/2023 às 10:56:06.
Documento Nº: 3847935.28364714-3093 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3847935.28364714-3093>



SMSDES2023134245



Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
Divisão de Enfermagem



Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BTG COMERCIAL CIRÚRGICA situada na Rua Av Marechal Fontenelle, 4830, Loja - Magalhaes Bastos - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21750-120 é fornecedora habitual de matérias médicos hospitalares (correlatos /medicamentos / Saneantes) atendendo as exigências do distribuidor dentro do prazo e quantidade estabelecidas, cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este atestante, não havendo até a presente data nada que desabone a sua capacidade técnica, comercializando os seguintes itens, conforme notas fiscais em anexo:

FRESENIUS

Descritivo	QTD
EQUIPO PARENTERAL VL ST 02 – MARCA: FRESENIUS	44.300
EQUIPO PARENTERAL VL ON 70 – MARCA: FRESENIUS	725
EQUIPO PARENTERAL VL ON 90 – MARCA: FRESENIUS	11.900
EQUIPO PARENTERAL VL SP 62 – MARCA: FRESENIUS	12.429

CONVATEC

Descritivo	QTDs00
BOLSA OSTOMIA ACTIVE-LIFE – MARCA: CONVATEC	800


Cristiane Fernandes C. Bhering
Enfermeira Coordenadora
COPEM/HU CFF / ATENA/DEN
SIAPE 1436702 / COREN 10855 7

Cristiane Fernandes Cunha Bhering
Coordenadora da Comissão Permanente da Padronização
e Qualificação de Materiais e Equipamentos Hospitalares
Assessoria Técnica de Materiais e Equipamentos Hospitalares/ DEN
Coren 10855-7 SIAPE 1436702



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA., sociedade empresária com sede na Rua Jovita Feitosa, S/N Qd 01 Lt 82A, Vila Santa Cruz, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.763/0001-48, Inscrição Estadual 79.884.979, neste ato representada por seu Sócio Diretor, conforme previsto em seu Contrato Social, vem, por meio deste, ATESTAR nos exatos termos e sob as penas da legislação vigente, para fim de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA, situada na Estrada Japoré, 941 – Jardim Sulacap – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.740-030, lhe forneceu a contento os produtos abaixo descritos, nas exatas quantidades listadas.

Em tempo, informamos que NADA CONSTA em nossos registros que desabone a BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA com referência à qualidade e quantidade do referido material.

Descritivo	QTD
SERINGA PERFUSORA 20ML (PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBA DE SERINGA)	345.700
SERINGA PERFUSORA 50ML (PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBA DE SERINGA)	137.220

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024.

VALTER LUIS MACEDO DE
CARVALHAES
PINHEIRO:24436461149

Assinado de forma digital por
VALTER LUIS MACEDO DE
CARVALHAES
PINHEIRO:24436461149

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

Valter Pinheiro
Sócio Diretor

tel

(21) 3311-5186

site

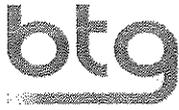
medfutura.com.br

e-mail

contato@medfutura.com.br

endereço

Av. Abelardo Bueno, 1111, Ed Corporate, S 210,
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ
CEP 22775-039.



COMERCIAL
CIRÚRGICA

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.139.891/0001-67, por intermédio de seu representante legal, Sr. Raphael Calmon Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 117194597 Órgão expedidor DETRANRJ e do C.P.F nº 115.708.837-69, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Raphael Calmon Ferreira

BTG COMERCIAL CIRURGICO LTDA
RAPHAEL CALMON FERREIRA
CPF: 115.708.837-69
RG: 117194597



[Digite texto]



COMERCIAL
CIRÚRGICA

btg@btgcomercialcirurgica.com.br

Est. Japoré nº 941 LOT 24 PAL 21660 QDR 36PARTE
Jardim Sulacap . Rio de Janeiro/RJ . CEP: 21.740-030
Tel.: (21) 2301-1885 - CNPJ: 23.139.891/0001-67

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.139.891/0001-67, com sede na Estrada Japoré, 941, It 24, Pal 21.660, Qd 36, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.740-030, na pessoa de seu representante legal **RAPHAEL CALMON FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 0331974401-1 DETRAN/RJ e do CPF nº 115.708.837-69, residente e domiciliado na Rua Queiroz Junior, 181, BI 02, Apto 302, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-170, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **locação de bombas de infusão volumétrica parenteral**, para atender as necessidades do **Centro de Emergência Regional – CER Andaraí**, localizado na A.P 2.2, no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes no Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **28/01/2025** e de término em **27/01/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato terá prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento de vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em até **R\$ 63.240,00 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta e reais)**, cuja parcela mensal será estimada em **R\$ 5.270,00 (Cinco mil, duzentos e setenta reais)**, sendo **R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)** o valor unitário do equipamento.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Raphael Calmon, como seu preposto, que será a interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – BTG Comercial Cirúrgico Ltda

Est. Japoré, 941, It 24, Pal 21.660, Qd 36, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.740-030.

Telefone: (21) 2301-1885

Atenção: Sr. Raphael Calmon

E-mail: btg@btgcomercialcirurgica.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.



I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 24/01/2025 17:57:52-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

VIVA RIO

**BTG COMERCIAL
CIRURGICO**

LTDA:23139891000167

Assinado de forma digital por
BTG COMERCIAL CIRURGICO
LTDA:23139891000167
Dados: 2025.01.24 16:14:18
-03'00'

BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 27/01/2025 12:48:21-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 27/01/2025 12:50:55-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ

SEGUNDO TRANSIGENTE: BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.139.891/0001-67, com sede na Estrada Japoré, 941, It 24, Pal 21.660, Qd 36, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.740-030, na pessoa de seu representante legal **RAPHAEL CALMON FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 0331974401-1 DETRAN/RJ e do CPF nº 115.708.837-69, residente e domiciliado na Rua Queiroz Junior, 181, BI 02, Apto 302, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-170.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a prestação de serviços de locação de bombas de infusão volumétrica parenteral, para atender as necessidades do Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, localizado na A.P 2.2, no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSC Viva Rio.
- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se define naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 24/01/2025 18:01:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

BTG COMERCIAL
CIRURGICO
LTDA:23139891000167

Assinado de forma digital por
BTG COMERCIAL CIRURGICO
LTDA:23139891000167
Dados: 2025.01.24 16:14:41
-03'00'

BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 27/01/2025 12:47:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª) _____
CPF:
Nome:

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 27/01/2025 12:50:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª) _____
CPF:
Nome:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBA INFUSORA PARENTERAL

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Bombas de Infusão Volumétrica Parenteral para o setor de CTI Adulto e Cer Clínico do Hospital Municipal do Andaraí, localizado no Município do Rio de Janeiro e administrado pela OSS Viva Rio.

Os equipamentos locados deverão incluir os seguintes serviços: manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, elaboração de pareceres e laudos técnicos, bem como consultorias relacionadas aos equipamentos, compreendidos como parte integrante da execução deste objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A utilização de bombas de infusão parenterais é de suma importância para a aplicação de medicamentos em paciente com necessidade de tratamento preciso e contínuo. Elas oferecem vantagens significativas sobre a administração manual de fluidos, incluindo a capacidade de fornecê-los em volumes muito pequenos e até mesmo em taxas programadas, com precisão ou intervalos automatizados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Segue abaixo a tabela com quantitativo de bombas por setor de acordo com norma RDC7 e demanda internas.

ITEM	CTI ADULTO	CER CLINICO	EMERGÊNCIA ORTOPÉDICA	TOTAL
BOMBA INFUSORA PARENTERAL	20	24	18	62

A troca da bomba defeituosa deverá ocorrer em até 48 horas a contar da data da abertura de chamado.

A empresa deverá disponibilizar os equipamentos com todos os acessórios necessários para seu funcionamento pleno.

Deve fornecer cronograma anual de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica dos equipamentos entregues na unidade.



Segue abaixo a lista dos equipos que serão utilizados em conjunto com as bombas.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EQUIPO PARA BOMBA COM BURETA DE 150 ML
2	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL
3	EQUIPO PARA INFUSÃO PARAENTERAL TRANSPARENTE
4	EQUIPO PARA INFUSÃO PARAENTERAL FOTOSENSÍVEL

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O treinamento de operação dos equipamentos deverão ocorrer em 5 dias consecutivos em até 5 dias corridos após a entrega do equipamento. Os dias e horários do treinamento serão previamente agendado com a coordenação de enfermagem e engenharia clínica.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal do Andaraia (HMA), mais precisamente no Centro de Emergência Regional (CER) localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e administração da Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Ordem de serviço devidamente preenchida e assinada;
- Cumprimento do cronograma de manutenção programada;
- Cumprimento do SLA descrito anteriormente.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

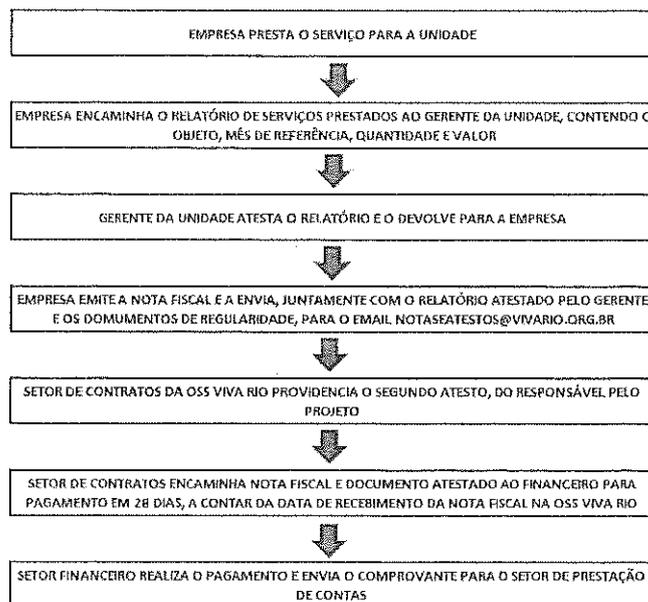
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela OSC. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



PADRONIZAÇÃO DE BOMBAS INFUSORAS: GARANTIA DE CONTINUIDADE E SEGURANÇA NO ATENDIMENTO

Optamos, inicialmente, por alugar bombas infusoras do mesmo modelo e fornecedor das já utilizadas na unidade hospitalar. Essa decisão tem como objetivo evitar dificuldades em casos de transferência de pacientes, garantindo que as equipes assistenciais de outros setores estejam familiarizadas com o equipamento e disponham dos equipos adequados para uso. Além disso, a padronização contribui para a redução de erros operacionais, promovendo maior segurança na administração de medicamentos e fluidos, assegurando um atendimento mais ágil e eficiente ao paciente.


Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Clínico
CREA: 2011135529
HMAS

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Mês de Referência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor: xxxxxxxxxxx

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa NOME DA EMPRESA conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

**Nome da unidade
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;



- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



À

BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA,

Na Estrada Japoré, 941, It 24, Pal 21.660, Qd 36, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ.

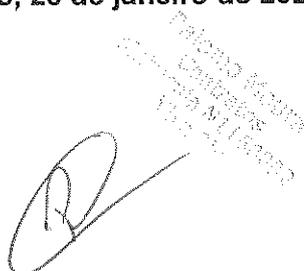
ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARENTERAL**, nos termos do **CONTRATO** nº 011/2025, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BTG COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA**, sediada na Estrada Japoré, 941, It 24, Pal 21.660, Qd 36, Jardim Sulacap, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 23.139.891/0001-67, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 28/01/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.



Setor de Contratos

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br